

CONSIDERANDO que o Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013, regulamenta o recolhimento e a destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e de sentenças condenatórias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 608, de 16 de fevereiro de 2017, que “estabelece normas e procedimentos complementares relativos ao recolhimento e à movimentação dos valores oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, assim como aqueles decorrentes de transações penais e de suspensões condicionais do processo, de que trata o Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013, e delega a competência que especifica”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 608, de 2017, no sentido de que a movimentação financeira dos recursos existentes na conta corrente vinculada ao juízo da execução penal da comarca, junto ao Banco do Brasil S/A - BB, será realizada conjuntamente pelo juiz titular da execução penal e pelo escrivão ou respectivo contador tesoureiro;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do mencionado artigo, “em casos excepcionais, mediante indicação justificada do juiz titular da execução penal, outro servidor da respectiva Comarca poderá ser autorizado a movimentar a conta corrente vinculada, desde que delegada a competência por ato normativo específico da Presidência”;

CONSIDERANDO a indicação e a justificativa apresentadas pela Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Carmo do Cajuru;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0738279-70.2022.8.13.0142,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao servidor Davi Prado Maia Oliveira Campos, matrícula nº 34005-9, para a movimentação financeira, por meio do Gerenciador Financeiro do Autoatendimento do Setor Público - AASP, dos recursos existentes na conta corrente nº 300.142-3, vinculada ao juízo da Vara Única da Comarca de Carmo do Cajuru.

Parágrafo único. A autorização da movimentação financeira será realizada pelo juiz titular da execução penal, conjuntamente com um dos servidores relacionados no art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 608, de 16 de fevereiro de 2017, ou com o servidor relacionado no “caput” deste artigo, sem preferência de ordem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.845/PR/2022

Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o resultado da seleção pública de juízes leigos para a Comarca de Conselheiro Lafaiete, conforme constou nos respectivos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nºs 0118539-23.2020.8.13.0183 e 0771855-28.2022.8.13.0183;

CONSIDERANDO o disposto no item 15.1 do Edital da seleção pública para juízes leigos nº 01/2021 da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0046019-95.2021.8.13.0000,

Art. 1º Fica designada a juíza leiga Ingrid Machado Roque para atuar junto ao 2º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º A juíza leiga designada nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente